

## **ATA DA 181ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08.08.2017), às nove horas (09h), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 181ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira, os Procuradores de Justiça Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário; e da Corregedora-Geral Substituta Jacqueline Borges Silva Tomaz, em substituição ao Corregedor-Geral João Rodrigues Filho, ausente em razão de usufruto de férias. Consignou-se ainda a presença do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti e de alguns servidores da Instituição. Verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1) Apreciação de Atas; 2) E-doc nº 07010172298201735 - Referendar Ato nº 069/2017 - Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins; 3) E-doc nº 07010169578201766 e 07010169577201711 – Interessado: Promotor de Justiça Leonardo Valério Pulis Ateniense. Assunto: Encaminha certidão de frequência de pós-graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção; 4) E-doc nº 07010171635201777 - Interessado: Promotor de Justiça Octahydes Ballan Júnior. Assunto: Encaminha declaração de frequência e aproveitamento na pós-graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção; 5) Autos CSMP nº 008/2017 – Interessada: Promotora de Justiça Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Assunto: Requerimento de valoração por aprimoramento institucional (Relator José Demóstenes); 6) E-doc nº 07010171816201711 – Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha relatórios de inspeção de Gurupi (Corregedor-Geral João Rodrigues Filho); 7) E-doc nº 07010172030201711 - Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha relatórios de inspeção de Peixe e Formoso do Araguaia (Corregedor-Geral João Rodrigues Filho); 8) E-doc 07010170235201744 – Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Proposta de edição de Recomendação visando sugerir às Promotorias de

Justiça Representação para perda de competência jurisdicional por decurso excessivo de prazo judicial (Secretário José Demóstenes; 9) E-doc nº 07010169906201724 – Interessado: Coordenadora do CESA, Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Assunto: Encaminha proposta de Projeto Pedagógico do Minicurso “Organização Criminosa e Colaboração Premiada” (Secretário José Demóstenes); 10) Ofício nº 135/2017/4ªPJPSO – Informa remessa do Inquérito Civil Público à 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins); 11) Expedientes informando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação dos Extratos de Portarias no Diário Oficial; 12) Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Preparatórios; 13) Expedientes informando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos; 14) Expedientes comunicando Instauração de Procedimentos Administrativos; 15) Expedientes informando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Preparatórios; 16) Expedientes comunicando conversão de Procedimentos Preparatórios em Inquéritos Cíveis Públicos; 17) Expediente informado Instauração de Notícias de Fato; 18) Expedientes comunicando Ajuizamento de Ações Cíveis Públicas – ACP; 19) Expediente informando Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado; 20) Expediente comunicando Ajuizamento de Ação de Obrigação de Fazer; 21) Expedientes informando arquivamento/finalização de Procedimentos Administrativos; 22) Expediente comunicando ajuizamento de Ação de Guarda; 23) Expediente informando Ajuizamento de Medida de Proteção; 24) E-doc nº 07010170528201721 – Interessada: Dra. Araújo Cesária Ferreira Santos D’Alessandro, 5ª P. J. de Araguaína. Assunto: Comunicando encerramento dos Procedimentos Administrativos nº 001/2016, 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 006/2016 e 007/2016; 25) E-doc nº 07010171287201738 – Interessado: Dr. Adriano Neves, 28ª P. J. de Palmas. Assunto: Mem. 134/2017 - Comunica Remessa interna do E-PP 2017.0000041 (E-ext) ao Cartório de 1ª Instância para distribuição entre umas das Promotorias Criminais da Capital; 26) Apreciação de feitos. Dando início aos trabalhos foram aprovadas, à unanimidade, as **Atas da 180ª Sessão Ordinária e 213ª Sessão Extraordinária**. Após, foi referendado, por unanimidade, o **Ato nº 069/2017**, que publicou a Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, situação até 28 de julho de 2017. Em seguida,

foram conhecidos, em bloco, os **itens 03 e 04 da pauta**, que tratam dos documentos eletrônicos (e-doc's) nº 07010169578201766, 07010169577201711 e 07010171635201777, por meio dos quais os Promotores de Justiça Leonardo Valério Pulis Ateniense e Octahydes Ballan Júnior, autorizados pelo Conselho Superior a participarem de cursos de aperfeiçoamento, atentos aos requisitos regulamentares, encaminharam documentação necessária à manutenção das respectivas autorizações. Ato contínuo, o Conselheiro José Demóstenes apresentou, para apreciação, os **Autos CSMP nº 008/2017**, de sua relatoria, que trata de requerimento de valoração por aprimoramento institucional, formulado pela Promotora de Justiça Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro. Com a palavra, o relator expôs seu voto, em que conferiu 02 (dois) pontos à requerente por sua contribuição ao aprimoramento institucional (registrada no E-doc nº 07010168147201782), aprovada na 180ª Sessão Ordinária deste Conselho Superior. Voto acolhido à unanimidade. Dando prosseguimento, o Secretário José Demóstenes apresentou aos pares os documentos eletrônicos (e-doc's) **07010171816201711** e **07010172030201711**, por meio dos quais a Corregedoria-Geral encaminhou os Relatórios de Inspeção de Gurupi, Peixe e Formoso do Araguaia, já pormenorizados pelo Corregedor-Geral João Rodrigues Filho em Sessão do Colégio de Procuradores e previamente remetidos aos Conselheiros, para conhecimento. Na sequência, apresentou também o documento eletrônico (**E-doc**) nº **07010170235201744**, em que consta proposta formulada pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, de edição de recomendação visando sugerir, às Promotorias de Justiça, representação para perda de competência jurisdicional por decurso excessivo de prazo judicial. Com a palavra, o Secretário lembrou que o mesmo requerimento fora apreciado em sessão pelo Colégio de Procuradores de Justiça, onde encontra-se em estudo, pelo que sugeriu que se aguarde a decisão daquele colegiado, para posterior deliberação. Sugestão acolhida pelos pares. Continuamente, foi aprovada, por unanimidade, proposta de **Projeto Pedagógico do Minicurso “Organização Criminosa e Colaboração Premiada”**, apresentada pela Coordenadora do CESAF, Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira (E-doc nº 07010169906201724), para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, consoante o disposto no artigo

21 da Resolução CSMP nº 001/2012. Após, foram conhecidos, em bloco, os **itens 10 a 25** da pauta. Passou-se a **apreciação dos feitos**, em bloco, iniciada pelos processos da relatoria do Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira, a saber: **1)** Autos CSMP nº 510/2015 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/5014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO No 07/2014. Apurar denúncia de insuficiência da prestação do serviço de iluminação pública pelo Município de Araguatins, em que pese a cobrança da denominada Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) na conta de energia elétrica. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SANARAM AS FALHAS NA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RECLAMADOS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2)** Autos CSMP nº 542/2015 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 018/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula Nº 03/2013. GARANTIR TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD) E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ELETIVO A PACIENTE DIAGNOSTICADO COM HIPERPLASIA DA PRÓSTATA – DECORRIDO MAIS DE ANO E APÓS VÁRIOS OFÍCIOS REQUISITÓRIOS E COBRANÇAS AVIADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, FOI DISPONIBILIZADA A CIRURGIA, CONTUDO, O CIDADÃO DESISTIU DE SE SUBMETER AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – PERDA DO OBJETO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **3)** Autos CSMP nº 557/2015 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 020/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de Fato recebida como Procedimento Preparatório - Súmula/ CSMP/003/2013(revisada). Apurar eventuais prejuízos aos consumidores do Plansaúde/Unimed, em razão de descredenciamento de clínicas de ultrassonografia em Gurupi, para realização do exame de “Translucência Nucal” – LEGITIMIDADE DO *PARQUET* DIANTE DA UNIVERSALIDADE

DE CONSUMIDORES EVENTUALMENTE PREJUDICADOS PELA RECLAMADA - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA - INTEGRAL CUMPRIMENTO - ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido por unanimidade. **4)** Autos CSMP nº 532/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.30.0037. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.2.29.30.0037. Instaurado em decorrência de acidente de trabalho, com vítimas fatais, nos canteiros de obra do Edifício *Executive Residence*. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – REQUISIÇÕES - INFORMAÇÕES PRESTADAS – PROCEDIMENTOS NA ÓRBITA CRIMINAL E TRABALHISTA JÁ INSTAURADOS – DESNECESSÁRIO OUTRAS MEDIDAS PELA PROMOTORIA REMETENTE, UMA VEZ QUE A OBRA JÁ FORA CONCLUÍDA E, A SEU TEMPO, PRONTAMENTE FISCALIZADA PELOS DEMAIS ÓRGÃOS, RESTANDO DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA ENVOLVIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5)** Autos CSMP nº 579/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2015. Apurar denúncia de simulação de realização de sessão plenária para aprovar Projeto de Resolução dispondo sobre os subsídios dos vereadores de Guaraí. EXAURIDAS AS DILIGÊNCIAS NÃO SE CHEGOU A ESTA CONCLUSÃO. 1- SEGUNDO OS VEREADORES, O TEMA, OBJETO DA RESOLUÇÃO, FOI AMPLAMENTE DISCUTIDO NA CASA LEGISLATIVA, EM MEADOS DE DEZEMBRO DE 2013 E JANEIRO DE 2014. 2- O CONTEÚDO TRATADO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2014, “ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS”, REVELOU-SE ADSTRITO AO PERMISSIVO LEGAL, ARTIGO 6º DA LEI Nº 366/12, RESPEITANDO COMO LIMITE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DOS MESES ANTERIORES À CONCESSÃO DA RESPECTIVA REPOSIÇÃO, APURADA SEGUNDO O INDICADOR OFICIAL ADOTADO, PARA EFEITO DA PROTEÇÃO ASSEGURADA NO ART.37, X DA CF/88. 3- – VALORES AUFERIDOS PELOS VEREADORES O FORAM EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO AFASTANDO A CARACTERIZAÇÃO DE MÁ-FÉ E

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6)** Autos CSMP nº 587/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar supostas irregularidades no transporte escolar de Cristalândia-TO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL SOBRE CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR: SUPERLOTAÇÃO; AUSÊNCIA DE MONITOR; E CARONA. ATENDIMENTO INTEGRAL. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS. SOLUÇÃO PARCIAL DAS NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. RETORNO À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS”. Voto acolhido por unanimidade. **7)** Autos CSMP nº 602/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar a elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Carmolândia-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8)** Autos CSMP nº 607/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 023/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 023/2016, instaurado com vista a garantir o tratamento necessário à desintoxicação de adolescente, em razão de uso de drogas – PROTEÇÃO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL EM RELAÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA A PEDIDO – PROVIDÊNCIAS DO ÓRGÃO MINISTERIAL SOLICITANDO À GENITORA LAUDO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO, ATESTANDO A NECESSIDADE DO TRATAMENTO - conforme art. 6º da Lei 10.216/2011 - PROVA NÃO SUPRIDA PELA FAMÍLIA DA ADOLESCENTE – AO FINAL, RESTOU CERTIFICADO NOS AUTOS QUE A ADOLESCENTE FOI ATENDIDA NO CAPs, PROSSEGUINDO COM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, - DISPENSA DA INTERNAÇÃO PELA GENITORA - PERDA DO

OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **9)** Autos CSMP nº 617/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Almas. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 008/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado com a finalidade de apurar a suposta irregularidade decorrente da participação de servidores públicos do Município de Almas-TO na diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins (Rádio Comunitária). REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA COMPOSIÇÃO DE DIRETORIA DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POR SERVIDOR PÚBLICO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10)** Autos CSMP nº 633/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 040/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado a partir de remessa de Acórdão do TCE, para apurar suposto repasse irregular de recursos públicos por parte da Fundação Unirg ao Diretório Central dos Estudantes, no período de 2003 a 2007. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E MULTA PELO TCE-TO. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EXECUTAR O TÍTULO DO TRIBUNAL DE CONTAS. RESSALVADO O MANEJO DE AÇÃO AUTÔNOMA VISANDO A REPOSIÇÃO DO PREJUÍZO AO ERÁRIO. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE ATIVA DO *PARQUET* POR OMISSÃO DO ENTE PÚBLICO LESADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11)** Autos CSMP nº 638/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015.3.29.22.0010. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 010/2015: Apurar eventual omissão do poder público municipal quanto à falta de sinalização das rampas de acesso aos portadores de deficiência e demais usuários, em Palmas. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – DOCUMENTAÇÃO AMEALHADA - OMISSÃO – INOCORRÊNCIA - ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - art 6º da Lei n. 7.853/89 – VEM SENDO GARANTIDA DENTRO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA COM IMPLEMENTAÇÃO CONTÍNUA DE POLÍTICAS

VOLTADAS À MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DAS FAIXAS DE PEDESTRES, ONDE EXISTEM AS RAMPAS DE ACESSO, CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E CALÇADAS FACILITANDO A MOBILIDADE URBANA. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **12)** Autos CSMP nº 030/2017 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.22.0021. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual irregularidade no Pregão Eletrônico nº 60/2016 da Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. CONSTATADA A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13)** Autos CSMP nº 292/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 064/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta venda de imóvel público sem observância dos preceitos legais. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE, *IN CASU*, QUE A AQUISIÇÃO DO REFERIDO LOTE DECORREU DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/98, REALIZADA PELA PREFEITURA DE PALMAS E QUE FOI REALIZADO O DEVIDO PAGAMENTO. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14)** Autos CSMP nº 297/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 049/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta venda de imóvel público sem observância dos preceitos legais. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE, *IN CASU*, QUE A AQUISIÇÃO DO REFERIDO LOTE DECORREU DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/98, REALIZADA PELA PREFEITURA DE PALMAS E QUE FOI REALIZADO O DEVIDO PAGAMENTO. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO.



HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **15)** Autos CSMP nº 302/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 023/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta venda de imóvel público sem observância dos preceitos legais. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE, *IN CASU*, QUE A AQUISIÇÃO DO REFERIDO LOTE DECORREU DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/98, REALIZADA PELA PREFEITURA DE PALMAS E QUE FOI REALIZADO O DEVIDO PAGAMENTO. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **16)** Autos CSMP nº 307/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 033/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar venda de imóvel público sem procedimento licitatório, realizada pela CODETINS, causando prejuízos ao tesouro estadual. ATO DE IMPROBIDADE – OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – IMPRESCRITIBILIDADE QUANTO À AÇÃO DE RESSARCIMENTO – LEGITIMIDADE DO MP – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, prosseguimento do feito na conformidade do previsto no inciso II do § 5º, artigo 21 da Resolução 03/08, do CSMP/TO”. Voto acolhido por maioria, registrada a divergência do Conselheiro Alcir Raineri Filho, que se posicionou pela homologação total do arquivamento pois, ao seu juízo, a legitimidade para propositura de ação visando a recomposição do dano ao erário é conferida por lei à Fazenda Pública, em tese principal interessada em obter judicialmente a recomposição de seu patrimônio, ou seja, que a referida ação é função precípua da Procuradoria-Geral do Estado. **17)** Autos CSMP nº 379/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 037/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar venda de imóvel público sem procedimento licitatório, realizada pela CODETINS, causando prejuízos ao tesouro estadual. ATO DE IMPROBIDADE – OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO –

IMPRESCRITIBILIDADE QUANTO À AÇÃO DE RESSARCIMENTO – LEGITIMIDADE DO MP – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, prosseguimento do feito na conformidade do previsto no inciso II, do § 5º, artigo 21, da Resolução 03/08, do CSMP/TO”. Voto acolhido por maioria dos votantes, com voto divergente do Conselheiro Alcir Raineri Filho, pelos motivos já registrados no processo anteriormente julgado. **18)** Autos CSMP nº 384/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 029/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar venda de imóvel público sem procedimento licitatório, realizada pela CODETINS, causando prejuízos ao tesouro estadual. ATO DE IMPROBIDADE – OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – IMPRESCRITIBILIDADE QUANTO À AÇÃO DE RESSARCIMENTO – LEGITIMIDADE DO MP – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, prosseguimento do feito na conformidade do previsto no inciso II do § 5º, artigo 21 da Resolução 03/08, do CSMP/TO”. Voto acolhido por maioria dos votantes, com voto divergente do Conselheiro Alcir Raineri Filho, pelos motivos já registrados nos processos anteriormente julgados. **19)** Autos CSMP nº 431/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 039/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta venda de imóvel público sem observância dos preceitos legais. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE, *IN CASU*, QUE A AQUISIÇÃO DO REFERIDO LOTE DECORREU DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/98, REALIZADA PELA PREFEITURA DE PALMAS E QUE FOI REALIZADO O DEVIDO PAGAMENTO. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **20)** Autos CSMP nº 436/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 069/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar venda de imóvel público sem procedimento licitatório, realizada pela CODETINS, causando prejuízos ao tesouro estadual. ATO DE IMPROBIDADE –

OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – IMPRESCRITIBILIDADE QUANTO À AÇÃO DE RESSARCIMENTO – LEGITIMIDADE DO MP – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, prosseguimento do feito na conformidade do previsto no inciso II do § 5º, artigo 21 da Resolução 03/08, do CSMP/TO”. Voto acolhido por maioria dos votantes, com voto divergente do Conselheiro Alcir Raineri Filho, pelos motivos já registrados nos Autos CSMP nº 307 e 379 e 384 de 2017, anteriormente julgados. **21)** Autos CSMP nº 486/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº 008/2010. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO nº 087/2016 - Inaugurada visando apurar baixo efetivo da Polícia Militar da cidade de Pau D’Arco e não atendimento das ocorrências/demandas no ano de 2010. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. Decorridos seis anos a situação encontra-se modificada com o aumento do contingente e a realização de concurso com a possibilidade de lotação de mais servidores. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **22)** Autos CSMP nº 509/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 019/2016. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 019/2016 instaurado após recebimento de notícia de fato oriunda do MPF, apontando supostas irregularidades na execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no município de Presidente Kennedy. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E EXECUTADO PELA COORDENADORIA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109, I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO E REMESSA AO EX. SR. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA”. Voto acolhido por unanimidade. **23)** Autos E-Ext nº 2017.0000204 – Interessada: 22ª P. J. da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000204. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado mediante representação para apurar suposta prática de improbidade administrativa por parte do Presidente e do Secretário de

Finanças do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins - SINTET, que autorizaram o pagamento de custas processuais de ação de interesse individual de um sindicalizado e membro da Diretoria, com recursos do Sindicato. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA por duas razões: 1) A VERBA EMPREGADA NÃO TEM CARÁTER PÚBLICO; 2) NÃO HOUE INFRINGÊNCIA AO ESTATUTO DO SINDICATO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **24)** Autos E-Ext nº 2017.0000308 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção do Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.0000308. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Apurar eventual pagamento de materiais e medicamentos sem o devido processo licitatório e registro de entrega dos produtos adquiridos, utilizando VERBA PROVENIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SUJEITA À FISCALIZAÇÃO FEDERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O TCU - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA 208/STJ. INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,IV, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido por unanimidade. **25)** Autos E-Ext nº 2017.0000369 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000369. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado de ofício para apurar eventual prática de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Palmas-TO no ano de 2006. PRESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Na sequência, foram apreciados os feitos do Conselheiro Alcir Raineri Filho, a saber: **1)** Autos CSMP nº 534/2015 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato (Recebida como PP) nº 043/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula nº 003/2013 - Apurar irregularidades no transporte de funcionários, pela Prefeitura de Gurupi, em carrocerias de veículos, sem qualquer proteção. DILIGÊNCIAS

REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO REGISTRA QUE O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS ENCONTRA-SE REGULARIZADO – CAMINHÕES ADAPTADOS nos moldes da Resolução nº 82/98 – do CONTRAN, E PROCESSO LICITATÓRIO CONCLUÍDO, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE DOIS MICRO-ÔNIBUS - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

2) Autos CSMP nº 549/2015 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato (Recebida como PP) nº 023/2015.

**Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula nº 003/2013- Apurar negativa de venda de bilhetes com data futura pelas Empresas Transbrasileira e Transbrasil - DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS, ART. 1º DA LEI Nº 11.975/09 E ART. 6º, III, CDC– IRREGULARIDADE - DIREITO DO CONSUMIDOR - O BILHETE ADQUIRIDO NO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TEM VALIDADE DE UM ANO – AÇÃO FISCALIZATÓRIA DO PROCON – ADEQUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS, CONFORME AS NORMATIVAS PREDETERMINADAS - INTERVENÇÃO MINISTERIAL EXITOSA – ARQUIVAMENTO- HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

3) Autos CSMP nº 425/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03/2004. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –

MATÉRIA ELEITORAL – A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO LANÇADA EM PROCEDIMENTO PURA E TÍPICAMENTE ELEITORAL NÃO ESTÁ INSERIDA NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONFORME EXEGESE DO ART. 9º §3º, DA LEI Nº 7.347/85, PORTARIA PGR/MPF Nº 499/2014, QUE INSTITUIU E REGULAMENTOU, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, O REFERIDO PROCEDIMENTO C/C *SUMULA Nº 014/2017-CSMP* - IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 4) Autos CSMP nº 483/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Peça de Informação

s/nº. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PEÇA DE INFORMAÇÃO - Autuada, ex-ofício, para fins de verificar diagnóstico de regularidade e avaliação de despesas com pessoal no município de Pindorama - ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO ENSEJADORA DE APURAÇÃO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO ESTÁ INSERIDO NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME EXEGESE DO ART. 9º §3º, da Lei nº 7.347/85. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **5)** Autos CSMP nº 514/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 045/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO QUE NÃO ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - DILIGÊNCIA PRELIMINAR SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO - NÃO SE CUIDA DE HIPÓTESE EM QUE DEVA HAVER HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR - REMESSA IMPRÓPRIA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **6)** Autos CSMP nº 544/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 043/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Instaurado em razão de representações questionando o valor da base de cálculo para o ISSQN sobre os serviços de construção civil, empreendida por pessoa física, no município de Porto Nacional. RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - DILIGÊNCIAS EFETUADAS – RESOLUÇÃO DA DEMANDA - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ÊXITO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7)** Autos CSMP nº 594/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar irregularidades no transporte escolar do Município de Angico-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA IRREGULARIDADE E POSTERIORMENTE

SOLUCIONADA. NECESSÁRIO ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **8)** Autos CSMP nº 609/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 065/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para tratar de suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por idosos em Porto Nacional-TO. APÓS DIVERSAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS E PROVIDÊNCIAS, A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FOI SUPERADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **9)** Autos CSMP nº 641/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Tocantínia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 115/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar notícia de maus-tratos contra pessoa idosa em Rio Sono-TO. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FOI SUPERADA. POSTERIORMENTE, REGISTROU-SE O FALECIMENTO DA IDOSA. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10)** Autos CSMP nº 378/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 049/2017. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – NOTÍCIA DE FATO Nº 49/2017. REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PAU D'ARCO NOTICIANDO SUPOSTO TRABALHO INFANTIL. I) INVESTIGAÇÃO CONCLUÍDA PELO MPE - APURADO QUE A SITUAÇÃO SE RESUME NO TRABALHO REALIZADO ESPORADICAMENTE PELOS MENORES DE QUATORZE E ONZE ANOS, INTEGRADOS EM SUAS FAMÍLIAS E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO, COM RENDIMENTO ESCOLAR SATISFATÓRIO E ACESSO A TODOS OS DIREITOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO. II) TRABALHO EM REGIME FAMILIAR NÃO CONFIGURA VÍNCULO EMPREGATÍCIO (parágrafo único do art. 402 da CLT) . III) O EXERCÍCIO DO PODER FAMILIAR CONFERE AOS PAIS DIRIGIR A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DOS FILHOS, EXIGINDO QUE ESTES LHES PRESTEM OBEDIÊNCIA,

RESPEITO E OS SERVIÇOS PRÓPRIOS DE SUA IDADE E CONDIÇÕES (ART. 1.634, I, IX DO CC) - IV) MATÉRIA NÃO ATINENTE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. V) PROMOÇÃO DE DECLÍNIO NÃO HOMOLOGADA - retorno dos autos à origem, na forma prevista no art. 21, § 5º da Res. 003/2008/CSMP”. Voto acolhido por unanimidade. **11)** Autos CSMP nº 386/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 030/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta venda de imóvel público (Matrícula nº 70.819) sem observância dos preceitos legais. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE A ALIENAÇÃO DO REFERIDO LOTE DECORREU DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98. PAGAMENTO INTEGRAL. AUSÊNCIA DE ATO IMPROBO OU DE DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Por maioria dos votos restou vencido o relator, na parte em que homologa o arquivamento total utilizando como argumento a legitimidade residual do Ministério Público, de modo que prevalece o entendimento do colegiado, já esposado em processos anteriormente julgados (Autos CSMP nº 307, 379, 384 e 436 de 2017), pela homologação parcial e designação de titular de outra Promotoria de Justiça, para prosseguimento do feito. **12)** Autos CSMP nº 398/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 026/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar venda de imóvel público sem procedimento licitatório, realizada pela CODETINS, causando prejuízos ao tesouro estadual. ATO DE IMPROBIDADE – OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - LESÃO AO ERÁRIO – IMPRESCRITIBILIDADE - LEGITIMIDADE CONFERIDA POR LEI À FAZENDA PÚBLICA, EM TESE, A PRINCIPAL INTERESSADA EM OBTER JUDICIALMENTE A RECOMPOSIÇÃO DO SEU PATRIMÔNIO - LEGITIMIDADE CONCORRENTE PGE E MPE - ATUAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Por maioria dos votos restou vencido o relator, na parte em que homologa o arquivamento total utilizando como argumento a legitimidade residual do Ministério Público, de modo que prevalece o entendimento do colegiado, já esposado em processos anteriormente



julgados (Autos CSMP nº 307, 379, 384 e 436 de 2017), pela homologação parcial e designação de titular de outra Promotoria de Justiça, para prosseguimento do feito. **13)** Autos CSMP nº 443/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 036/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta venda de imóvel público sem observância dos preceitos legais. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE, *IN CASU*, QUE A AQUISIÇÃO DO REFERIDO LOTE DECORREU DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/98, REALIZADA PELA PREFEITURA DE PALMAS E QUE FOI REALIZADO O DEVIDO PAGAMENTO. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14)** Autos CSMP nº 511/2017 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 019/2016. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 019/2016. Apurar irregularidades na execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário, a partir de declínio de atribuição do MPF - DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE INSISTINDO NA ATRIBUIÇÃO DO MPF – REVISÃO DO DECLÍNIO PELO CSMP- (art. 21 §2º, Res. 003/2008 e Súmula nº 17/2017). i) Programa instituído pelo Governo Federal e, apesar de a sua execução ocorrer através da Coordenadoria de Crédito Fundiário da Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária é patrocinado com verbas exclusivamente federais – gestão e fiscalização pela Secretaria de Reordenamento Agrário, vinculada ao Ministério de Desenvolvimento Agrário, órgãos do Governo Federal. ii) INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (ART. 109, I, CF/88) e a CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS. iii) – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. iv) - REMESSA CONHECIDA COMO CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES A SER DIRIMIDO PELO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, conforme pacificado no STF em 19.5.2016, (conclusão do julgamento das ACOs nºs 924 e 1394). V- Encaminhamento dos autos ao PGR”. Voto acolhido por unanimidade. **15)** Autos E-Ext nº 2017.0000169 – Interessada: 9ª P. J. da Capital. Assunto: Promoção do Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.0000169. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF - NOTÍCIA DE FATO Nº 2017.0000169. Apurar eventual pagamento de materiais e

medicamentos sem o devido processo licitatório e registro de entrega dos produtos adquiridos, utilizando VERBA PROVENIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SUJEITA À FISCALIZAÇÃO FEDERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O TCU - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA 208/STJ. INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,IV, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido por unanimidade. **16)** Autos E-Ext nº 2017.0000180 – Interessada: 9ª P. J. da Capital. Assunto: Promoção do Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.0000180. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. NOTÍCIA DE FATO nº 2017.0000180. Irregularidades no contrato nº 260/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Empresa MV Sistema Ltda, para fornecimento de solução em sistema informatizado integrado de gestão hospitalar. PAGAMENTOS EFETUADOS COM VERBA ORIGINÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SUJEITA À FISCALIZAÇÃO FEDERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O TCU - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA 208/STJ. INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,IV, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido por unanimidade. A seguir, constam os feitos apresentados pelo Conselheiro José Demóstenes de Abreu, a saber: **1)** Autos CSMP N°. 514/2015 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 044/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula nº 003/2013 - DENÚNCIA DE PARALISAÇÃO DOS PROFESSORES DO POVOADO PONTÃO E COCALINHO – FALTA DE RECEBIMENTO DOS SALÁRIOS - ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - DOCUMENTAÇÃO INCONTESTE DA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2)** Autos CSMP N°. 546/2015 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 17/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

Instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, em face da suspensão de repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Município de Piraquê-TO. VERIFICADA A JUDICIALIZAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE. RECEBIMENTO DA REPRESENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS LEGITIMADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **3)** Autos CSMP nº 045/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 005/2011 - Apurar denúncia de diversos veículos particulares abastecendo com requisições do poder público do município de Lagoa da Confusão – EXAURIDAS AS DILIGÊNCIAS, RESTOU COMPROVADO, NOS AUTOS, QUE A MÉDIA MENSAL DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS NÃO FOI ULTRAPASSADA – CONTAS REGULARMENTE AUDITADAS E APROVADAS - DENÚNCIA INCONSISTENTE - RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA PARA QUE PROCEDA COM MAIS RIGOR E IDENTIFICAÇÃO AS EVENTUAIS REQUISIÇÕES EMITIDAS - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **4)** Autos CSMP nº 591/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 031/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar e sanar supostas irregularidades constatadas no funcionamento das Farmácias Básicas do Município de Gurupi-TO. REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO. CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE PELO CRF. REGULARIDADE SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO. CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5)** Autos CSMP nº 606/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 045/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para tratar de suposta situação de vulnerabilidade social de idoso em Brejinho de Nazaré-TO. REALIZADAS DIVERSAS

DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS E ADOTADAS PROVIDÊNCIAS. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE RESOLVIDA. IDOSO SOB OS CUIDADOS DE PARENTES. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6)** Autos CSMP nº 611/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 008/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2016 (recebida como PP) - DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS REALIZADAS – OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – INOCORRÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS PROVIDÊNCIAS - CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – VIABILIZAÇÃO - RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS PONTES RURAIS, DENTRE ESTAS AS DE SOBRE O RIO SALOBRO E CÓRREGO DO MOTA – PONTE SOBRE O CÓRREGO CACHIMBO NÃO CONTEMPLADA - ACESSO DOS MORADORES VIABILIZADO POR UM DESVIO - FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA ACP-ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7)** Autos CSMP nº 621/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 038/2014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposto descumprimento da jornada de trabalho e irregularidades no controle de ponto dos vigilantes da Fundação UNIRG, Município de Gurupi-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NÃO CONFIRMADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8)** Autos CSMP nº 628/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 040/2013. Retirado de julgamento pelo relator. **9)** Autos CSMP nº 637/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2012. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventuais irregularidades na contratação de pessoal para o quadro de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás (SAAE). FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA ENTRE A MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

DO TOCANTINS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. FORMAÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10)** Autos CSMP nº 643/2016 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual omissão do Estado em fornecer cadeira de rodas especial à postulante, tendo em vista a falta de condições financeiras para aquisição. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - POSTULAÇÃO ATENDIDA EM EXÍGUO PRAZO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11)** Autos CSMP nº 674/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar eventual irregularidade na conduta do Secretário de Agricultura de Porto Nacional que teria negado informações solicitadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do referido município, descumprindo a Lei de Acesso a Informação. A partir de diligências ministeriais as informações requisitadas foram prestadas e na sequência expedida a Recomendação nº 001/2016 - RESOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **12)** Autos CSMP nº 689/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Autuado a partir de relatório encaminhado pelo Conselho Tutelar de Barrolândia informando sobre diversas denúncias recebidas diariamente sobre o adolescente D.R.L., filho de Ana Paula Rodrigues da Silva e Francisco Araújo Lima, por constantes invasões a residências, ameaças e agressões aos proprietários com armas brancas, em razão de problemas mentais. COM BASE NO ART. 208, DO ECA C/C A SÚMULA Nº 006/2013, NÃO HÁ NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS, MAS SOMENTE DAQUELES

CONTENDO MATÉRIA QUE, EM TESE, PODERIA SER OBJETO DE ACP. TAIS MATÉRIAS, ENCONTRAM-SE DESCRITAS NOS INCISOS DO REFERIDO ARTIGO. NO CASO DOS AUTOS, NÃO SE COGITA NENHUMA DAS SITUAÇÕES ALI PREVISTAS, TORNANDO INVIÁVEL O CONTROLE POR PARTE DESTE CONSELHO – - REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **13)** Autos CSMP nº 790/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 083/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Apurar irregularidades nos serviços e produtos prestados e comercializados aos consumidores da comarca de Pedro Afonso. RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - DILIGÊNCIAS EFETUADAS – IRREGULARIDADES SANADAS - SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO - DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ÊXITO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14)** Autos CSMP nº. 430/2017 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 065/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar venda de imóvel público sem procedimento licitatório, realizada pela CODETINS, causando prejuízos ao tesouro estadual. ATO DE IMPROBIDADE – OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – IMPRESCRITIBILIDADE QUANTO À AÇÃO DE RESSARCIMENTO – LEGITIMIDADE DO MP – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, prosseguimento do feito na conformidade do previsto no inciso II do § 5º, artigo 21 da Resolução 03/08, do CSMP/TO”. Voto acolhido por unanimidade. **15)** Autos CSMP nº 513/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação s/nº/2016. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PEÇA DE INFORMAÇÃO - Recolhimento das contribuições previdenciárias efetuadas pelo Município de Riachinho e ausência de repasse ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS À AUTARQUIA FEDERAL – INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO

ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram apreciados os autos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio, como segue: **1)** Autos CSMP n°. 350/2015 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.3.29.22.0044. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2013/44. Averiguar possíveis irregularidades estruturais na casa do estudante. DOCUMENTAÇÃO AMEALHADA AOS AUTOS REGISTRA QUE A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO, REPRESENTAÇÃO E CUSTEIO CABE À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CASA DO ESTUDANTE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO ESTATAL NA MANUTENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2)** Autos CSMP n°. 360/2015 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 004/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de fato recebida como procedimento preparatório, nos termos da súmula nº 003/2013 - APURAR DESVIO DE VERBAS DO FUNDEB – APLICAÇÃO DIVERSA - PAGAMENTO DE PESSOA ALHEIA AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE ENSINO FUNDAMENTAL – INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CULMINOU NO RETORNO DOS VALORES À PASTA ORIGINÁRIA – ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **3)** Autos CSMP n°. 565/2015 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015.6.29.30.0004. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPT - NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2015 - Acidente de trabalho ocasionando perda do membro superior do funcionário da Empresa Paraíso Indústria Comércio de Alimentos. A APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRESENTES NO AMBIENTE DE TRABALHO COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO – ART. 114, IX DA CF/88 e SÚMULA 736 DO STF – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido por unanimidade. **4)** Autos CSMP n°. 005/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto:

Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 034/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de Fato - Recebida como Procedimento Preparatório – Súmula 003/2013. ( REVISADA). Apurar notícia de demora injustificada no Pronto Socorro do Hospital Regional de Gurupi – CONSTATADO O PROBLEMA E APÓS VÁRIAS DILIGÊNCIAS QUE CONTOU COM DECISÃO JUDICIAL, O PROBLEMA VEM SENDO MITIGADO - ÊXITO PARCIAL QUE, PORÉM, JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5)** Autos CSMP nº. 022/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO No 04/2015 – instaurado face recusa do Poder Público em realizar cirurgia – NO CURSO DA APURAÇÃO A PACIENTE REALIZOU A CIRURGIA ORTOPÉDICA NA REDE PRIVADA – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6)** Autos CSMP nº. 037/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.30.0177. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. instaurado a partir do Laudo Técnico confeccionado em decorrência de acidente de trabalho, ocorrido nos canteiros de obra do *Condomínio Residencial Montense*, causando lesões corporais de natureza grave, em um dos operários - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – REQUISIÇÕES – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIO A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS POSTO A DEMONSTRAÇÃO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA ENVOLVIDA NA CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7)** Autos CSMP nº. 082/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 024/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 24/2015. Representação motivadora de inquérito civil público em face de abandono, por parte da municipalidade (Dueré), de uma obra de construção de bueiro que ocasionava erosão em terreno particular - DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA



PROMOTORA DE JUSTIÇA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOLUCIONANDO O PROBLEMA – OBRA FINALIZADA - ÊXITO MINISTERIAL – FALTA DE JUSTA CAUSA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8)** Autos CSMP nº. 548/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012/8010 (2012.2.29.28.0024). **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar irregularidade na licitação e contratação da empresa Umanizzare, que terceirizou serviços da atividade-meio das unidades prisionais Barra do Grotá e Casa de Prisão Provisória de Palmas - ARQUIVAMENTO – FUNDAMENTO RECHAÇADO - DILIGÊNCIAS FINALIZADAS SEM ESGOTAR AS POSSIBILIDADES DE APURAÇÃO - NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES NOS MOLDES DO INCISO II DO § 5º, ART. 21 DA RESOLUÇÃO CSMP/TO Nº 003/2008”. Voto acolhido por unanimidade. **9)** Autos CSMP nº 565/2016 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 024/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO dando conta do abandono de pessoa deficiente, incapaz e não identificada civilmente, na porta do Hospital Regional de Araguaína. SITUAÇÃO DENUNCIADA RESOLVIDA GRAÇAS ÀS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS EMPREENDIDAS. PESSOA VULNERÁVEL NÃO MAIS SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO, ESTANDO SOB OS CUIDADOS DE FAMILIARES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DA SÚMULA nº 003/2013 (REVISADA). ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10)** Autos CSMP nº 580/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar, sob o ângulo da Lei de Improbidade Administrativa, a responsabilização do Município de Araguaína, decorrente do descumprimento injustificado de requisições ministeriais. RAZÃO ASSISTE AO PROMOTOR DE JUSTIÇA POR ENTENDER QUE NÃO HOUVE VIOLAÇÃO À LEI Nº 8.429/92, UMA VEZ QUE AS OMISSÕES FORAM JUSTIFICADAS – NÃO EVIDENCIADO DOLO ENSEJADOR DA IMPROBIDADE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11)** Autos CSMP nº. 588/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 058/2007. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2007. Acompanhar implementação de políticas públicas de combate e prevenção da Dengue, em Araguatins - ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO ENSEJADORA DE APURAÇÃO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO ESTÁ INSERIDO NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º §3º, da Lei nº 7.347/85. SÚMULA nº 16/2017/CSMP - IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **12)** Autos CSMP nº. 603/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 721/2008. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. Apurar eventual ato de improbidade administrativa a partir das irregularidades apontadas no Acórdão/TCE, referentes às contas exercício 2005, do ex-gestor do Município der Angico. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS IMPUTANDO APENAS MULTA, VEZ QUE NÃO RESTOU IDENTIFICADO NENHUM DANO AO ERÁRIO – FALTA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROPOR A EXECUÇÃO DO TÍTULO - MODIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO EM RAZÃO DA QUESTÃO TER SIDO DIRIMIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13)** Autos CSMP nº. 792/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 032/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta carência de estrutura da TO-130, Município de Pedro Afonso-TO. AUSÊNCIA DE APURAÇÃO DAS REAIS CONDIÇÕES DA ESTRADA. CONTENTAMENTO PREMATURO BASEADO NA RESPOSTA DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS. ARGUMENTOS ESTRANHOS AO OBJETO DA APURAÇÃO DO “DIREITO

FUNDAMENTAL” INVOCADO NA PORTARIA INAUGURAL, TAIS COMO: POUCA ARRECADAÇÃO, CRISE ECONÔMICA, DIMINUIÇÃO DO FPE, SENDO QUE O PRÓPRIO ESTADO DEIXOU DE FAZER ESSAS ALEGAÇÕES. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. Designação de outro membro para atuar no feito”. Voto acolhido por unanimidade. **14)** Autos CSMP nº. 818/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 013/2011. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposto dano ao meio ambiente em área de Reserva Legal do Loteamento Prata e Projeto de Fruticultura São João, Miracema do Tocantins. AUSÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA APURAR QUANTO À RECOMPOSIÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **15)** Autos CSMP nº. 377/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 035/2017. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Apuração de supostas irregularidades nas condições de trabalho dos servidores da Secretaria da Infraestrutura do Município de Gurupi-TO. SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PELO ENTE MUNICIPAL COM BASE NO ARTIGO 70 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. ADI 3395 MC/DF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. ATRIBUIÇÃO DO *PARQUET* ESTADUAL PARA APURAR OS FATOS. DECLÍNIO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO”. Voto acolhido por unanimidade. **16)** Autos CSMP nº 2017.0000167 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.0000167. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Apurar eventual irregularidade na aplicação de recursos da saúde. VERBA PROVENIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. FISCALIZAÇÃO FEDERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O TCU. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109,IV, CF/88. SÚMULA 208/STJ. CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR O FATO. OBJETO DE JUDICIALIZAÇÃO DO MPF, AUTOS Nº 2044-66.2016.4.01.4300; e 2217-90.2016.4.01.4300. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. REMESSA AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade. **17)** Autos E-Ext nº 2017.0000172 – Interessada: 9ª Promotoria

de Justiça da Capital Assunto: Promoção do Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2017.0000172. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Apurar eventual irregularidade na aplicação de recursos da saúde. VERBA PROVENIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. FISCALIZAÇÃO FEDERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O TCU. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109,IV, CF/88. SÚMULA 208/STJ. CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR O FATO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. REMESSA AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade. Por fim, o Secretário José Demóstenes deu ciência aos pares do **Ofício Circular nº 00044/2017/CN-CNMP**, oriundo da Corregedoria Nacional do Ministério Público, já conhecido por todos na última Sessão do Colégio de Procuradores de Justiça. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e cinco minutos (10h05min) do dia oito de agosto de dois mil e dezessete (08.08.2017), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
**Presidente**

Jacqueline Borges Silva Tomaz  
**Corregedora-Geral Substituta**

Alcir Raineri Filho  
**Membro**

Marco Antonio Alves Bezerra  
**Membro**

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário**